

**No. 019/GSHST/02**

**DATA: 29/05/2002**

## **DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL**

**CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CCB**

**DEPARTAMENTO: Microbiologia e Parasitologia**

### **SETORES PERICIADOS:**

- Secretarias (administrativos).
- Salas de professores
- Laboratório de Protozoários
- Laboratório de Esquistossomose
- Laboratório de Entomologia
- Laboratório de Virologia Aplicada
- Sala de Lavação de Esterilização
- Sala de Cultura
- Laboratório de Imunologia
- Laboratório de Microbiologia do Solo
- Laboratório Ectomicorrizas
- Laboratório de Endomicorrizas
- Sala de Equipamentos
- Sala de Preparo e Câmara de Crescimento
- Sala de Incubação
- Casa de Vegetação e Apoio
- Sala de Meios
- Biotério

## 1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Microbiologia e Parasitologia do CCB são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica da GSHST realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade de ensino e pesquisa. Esta visita ocorreu nos dias 20 e 21/05/2002 e contou com a presença da Médica do Trabalho Norma Garcia Lopes e do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.

## 2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Microbiologia e Parasitologia do CCB executa as mais diversas atividades de ensino e pesquisa na área, bem como outras pesquisas aplicadas, tanto nos aspectos teóricos quanto práticos. Para tal, as atividades são desenvolvidas em laboratórios e salas de aula, ocorrendo manipulação variada de produtos e substâncias químicas, bem como material biológico.

## 3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.


## 4- METODOLOGIA EMPREGADA


Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica da GSHST.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do GSHST, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

## 5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)

5

  
Marcelo Fontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153  
GSHST/DRH/PRAC

  
Norma Garcia Lopes  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-SC - 3323

CCB 29/05/02 Laudo 019/2002

Página 2 de 5

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Protozoários	Risco químico: Manipulação de metanol, fenol e etanol diariamente.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
	Risco Biológico Cultivo de parasitas patogênicos, contato direto com sangue humano			Máxima	Não há.
Laboratório de Esquistossomose	Risco Biológico Cultivo de parasitas patogênicos.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Laboratório de Entomologia	Risco Biológico: Contato diário com animais em laboratório	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Laboratório de Virologia Aplicada	Risco Biológico Cultivo e análise de células infectadas com vírus e bactérias	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Sala de Lavação	Não há, o material já chega esterilizado.	-	-	Não há.	Não há.
Sala de Cultura	Risco Biológico Cultivo de células infectadas com vírus e bactérias	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

#### MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

- O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, se faz necessário.

**OBS:** Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

## LAUDO PERICIAL

### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Imunologia	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico e éter diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Biológico: Experimentos com tecido e sangue humano contaminados com protozoários e vírus mortais	Qualitativo	Habitual	Máxima	
Laboratório de Microbiologia do Solo	Risco Químico: Manipulação de éter e ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta			Média	
Laboratório de Ectomicorrizas	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta	Qualitativo		Média	

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  
**MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS**  
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.  
-O fornecimento e o uso de EPIs apropriados para os agentes de risco, quando a proteção coletiva for insuficiente, é necessário.  
**OBS:** Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

### LAUDO PERICIAL

#### CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Laboratório de Endomicorizas	Risco químico: Manipulação de ácido sulfúrico, diariamente	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
	Risco Físico: Ultravioleta	Qualitativo		Média	
Sala de Equipamentos, Sala de Preparo e Câmara de Crescimento, Sala de Incubação, Casa de Vegetação	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Sala de Meios	Risco Biológico Cultivo de bactérias (meios) patogênicas. Contato com sangue contaminado	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
	Risco químico: Manipulação de formol, ácido clorídrico e éter diariamente			Máxima	
Biotério	Risco Biológico: Experimentos com animais. Contato direto com vísceras, fluidos e dejetos. Os animais são previamente contaminados para pesquisas específicas.	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Sala de Professores	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Sectores administrativos	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.

#### MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.

**OBS:** Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.

**LAUDO PERICIAL****CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Lab. Microbiologia Ambiental	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Antibióticos	Risco Biológico Cultivo de bactérias (meios) patogênicas. (pneumococos, salmonela, tuberculose, etc)  Risco químico: Manipulação de metanol, ácido clorídrico diariamente	Qualitativo	Habitual	Máxima  Máxima	Não há.
<p>- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.  MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS  - Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição <u>habitual e permanente</u>, aos agentes nocivos.  <b>OBS:</b> Os servidores docentes e técnico-administrativos deste departamento, estão expostos a outros agentes químicos, com a mais variada gama de substâncias. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE que trata de adicional de insalubridade.</p>					

Dra. Norma Garcia Lopes  
Medicina do Trabalho  
SSO/GSHST  
CRM-SC - 3323

Marcelo Fontanella Webster, Msc  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA/SC 37489-0 UFSC 110153  
GSHST/DRH/PRAC